

Denúncia 1/25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE/MG - VEREADOR PROFESSOR JULIANO LOPES

GUILHERME AUGUSTO SOARES, portador do título de eleitor nº 1361.7472.0281, contato/whatsapp: (31) 9.88331515, e-mail: guisoares81@gmail.com, com escritório na Rua Juiz de Fora, nº150, sala 905, Barro Preto, Belo Horizonte. MG. CEP.: 30.180-060, vem, respeitosamente, por meio desta, com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei 201/67, oferecer a presente:

DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Contra o Vereador de Belo Horizonte, LUCAS DO CARMO NAVARRO, eleito sob o nome de "LUCAS GANEM" por proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara e faltar com o decoro na sua conduta pública, na forma prescrita pelo inciso III do art. 7º do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, em razão dos graves atos, a serem apurados, de fraude eleitoral, falsidade ideológica e violação à moralidade, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos com provas documentais irrefutáveis.

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS PARA CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR PELA PRÁTICA DE CONDUTA INDECOROSA

A) FRAUDE NA DECLARAÇÃO DO DOMICÍLIO

O DENUNCIADO foi candidato e se elegeu de forma fraudulenta para o cargo a Vereador no Município de Belo Horizonte nas eleições de 2024 pelo

partido **PODEMOS**, utilizando como nome de urna **"LUCAS GANEM"**, a fim de adotar o sobrenome de uma família tradicional na política brasileira.

Como é notório, o candidato, que nasceu em São Paulo/SP e lá se formou pela Universidade Paulista, declarou domicílio, para fins eleitorais, em Belo Horizonte, **não obstante jamais tenha tido vínculo anterior de qualquer natureza que seja com a cidade.**

As informações obtidas após ampla pesquisa documental revelam que o registro do domicílio eleitoral do DENUNCIADO ocorreu apenas no dia 19 de fevereiro de 2024, **tendo ele declarado como residência uma casa geminada na região da Pampulha, localizada na Rua Toronto, número 147, Bairro Trevo, em Belo Horizonte/MG, CEP 31370-190.**

Referido endereço, contudo, é a residência de outra pessoa (Sr. GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JÚNIOR, representante do GEAP em Minas Gerais), **sendo certo que o DENUNCIADO jamais residiu no local ou em qualquer outro endereço em Belo Horizonte, tendo, assim, ao que tudo indica, fraudado a sua declaração de endereço, forjando documentação nesse sentido unicamente para conseguir o deferimento do registro de sua candidatura.**

Após ter tido ciência de tal tramoia do DENUNCIADO, o portal *"O Fator"* publicou, em 16/10/2024, (<https://ofator.com.br/informacao/vereador-eleito-em-bh-mora-em-sao-paulo-e-e-de-familia-caca-mandato/>), **reportagem detalhando minuciosamente as irregularidades cometidas por ele, ressaltando que o imóvel declarado como sua residência sempre pertenceu na verdade a terceiro.**

Além disso, a matéria ainda teve o cuidado de trazer à tona registros públicos dando-se conta da inexistência de vínculo do DENUNCIADO com Belo Horizonte, vez que ele matinha, de fato, relacionamento profissional e residencial com a cidade de São Paulo e com o Estado do Paraná.

Entre as evidências, **destacou-se a renovação de sua Carteira Nacional de Habilitação, com endereço registrado na capital paulista e seu histórico de atuação profissional, como assessor comissionado na Câmara Municipal de**

Indaiatuba/SP e, depois, como Coordenador de Assistência Social no GEAP no Estado do Paraná.

A propósito, o site oficial da GEAP Saúde publicou, em 18/10/2024 de outubro de 2024, **matéria informando que o Lucas Navarro seria o gerente estadual do grupo no Estado do Paraná** (<https://www.geap.org.br/ancine-e-universidade-tecnologica-do-parana-passam-a-contar-com-geap-saude/>), sem, portanto, relação alguma com a cidade de BH.

Como se pode observar, os dados de vínculo empregatício **indicam que o DENUNCIADO permaneceu em São Paulo antes e durante o período eleitoral, exercendo suas atividades profissionais na referida cidade**. Tanto é que não se pode deixar de chamar a atenção para os registros dos seus gastos de campanha, uma vez que todos eles foram realizados no Estado de São Paulo.

Uma breve análise das despesas registradas em sua prestação de contas (<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/SUDESTE/MG/2045202024/130001997684/2024/41238/prestacao/despesas>) revelou que seus fornecedores são domiciliados no Estado de São Paulo: Social Media (Indaiatuba); Produtora de foto e vídeo (São José do Rio Preto); gráficas (Campinas e São Paulo); contabilidade (São Paulo), assessoras de redes (São Paulo); advogado (São Paulo).

E não é menos **relevante o registro de que o DENUNCIADO não possuía contas de água, energia elétrica ou telefonia em nome do seu nome na capital mineira**. Essa ausência reforçava a inexistência de qualquer vínculo familiar, econômico, social ou político que justificasse a transferência de domicílio para Belo Horizonte.

Ademais, conforme matéria veiculada na mais importante rádio local (<https://www.itatiaia.com.br/politica/mp-da-parecer-favoravel-a-cassacao-de-lucas-ganem-vereador-de-bh>), ficou demonstrada a ausência de vínculos efetivos do DENUNCIADO com Belo Horizonte, destacando que os laços profissionais e residenciais do impugnado eram com São Paulo, sem contas de serviços públicos (água, energia ou telefonia) em Belo Horizonte antes da transferência eleitoral.

Além disso, a análise dos gastos de campanha reforça o fato de que sua base operacional e residência principal não estava na capital mineira.

Por fim, a matéria jornalística registra a realização de diligências da Polícia Federal que, sob estória de cobertura, entrevistou Fernanda Fraga (esposa do proprietário Grijalva de Carvalho Lage Duarte Júnior), a qual afirmou desconhecer o DENUNCIADO e que ele nunca residiu no imóvel.

Essas evidências, como citado na reportagem configurariam fraude, pois o domicílio eleitoral exige vínculos efetivos (econômicos, sociais ou familiares), conforme jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o que não foi demonstrado, tendo sido exortada a cassação do mandato do vereador.

B) DA FALSIDADE IDEOLÓGICA

Diante desses elementos colhidos nas manifestações da imprensa, incluído divulgação nas mídias digitais e até mesmo no MGTV, a Polícia Federal instaurou inquérito, por violação ao art. 350 do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965), que dispõe:

Art. 350. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para fins eleitorais:

Pena - reclusão até cinco anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa, se o documento é público, e reclusão até três anos e pagamento de 3 a 10 dias-multa se o documento é particular.

Registra-se que foram trazidas à tona algumas informações importantes:

a) a quase totalidade dos assessores do gabinete na Câmara Municipal de BH do DENUNCIADO é oriunda de Indaiatuba/SP, sugerindo que a base operacional do mandato não está em BH;

b) a existência de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo em trâmite no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

c) a adoção de uma estratégia familiar: uso de redes sociais temáticas (ex.: causa animal, saúde mental, segurança pública) com conteúdo idênticos, abaixo-assinados para captar dados de contatos, e indicações políticas na GEAP (criticada por suposto apadrinhamento do PODEMOS).

Tudo tende a demonstrar a falsidade de domicílio, podendo ainda revelar outros crimes durante a investigação da polícia.

Ora, não há dúvida de que a transferência de domicílio eleitoral do DENUNCIADO para Belo Horizonte foi realizada, ao que parece de forma fraudulenta, com o único objetivo de habilitar sua candidatura na capital mineira sem atender aos requisitos legais.

Afinal, GRIJALVA DE CARVALHO LAJE DUARTE JÚNIOR, apaniguado sabe-se lá de quem, conforme noticiado nos veículos de comunicação, "emprestou", fictamente seu endereço ao DENUNCIADO com intuito de perpetração da fraude, de forma deslavada, a ponto de moradora do local há mais dez anos afirmar categoricamente que jamais o conheceu.

C) VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE

Tais condutas, como cedo, haja vista a salutar clareza das matérias jornalísticas anexas, apresentam outrossim prejuízos ao caro princípio da moralidade, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88, demonstrando que, em tese, o DENUNCIADO teria incorrido em procedimento **incompatível com a dignidade da Câmara e com o decoro na sua conduta pública, ao agir com dolo e má-fé e desse modo prejudicar a confiança pública na lisura do processo eleitoral e na própria legitimidade do mandato parlamentar.**

Os fatos aqui relacionados, portanto, não podem ser simplesmente sonegados pelos demais vereadores, que têm a responsabilidade de apurar, em procedimento próprio a ser aberto pela Câmara Municipal, a conduta do

DENUNCIADO, consistente no cometimento de deliberada adulteração documental, para aliado a um sofisticado esquema de uso de rede social, tornar-se vereador na cidade de Belo Horizonte.

Ora, ao simular domicílio eleitoral em Belo Horizonte mediante declaração falsa em documento público (art. 350 do Código Eleitoral), o denunciado burlou a regra constitucional do art. 14, § 3º, IV, da CF/88, elegendo-se sem qualquer vínculo real com a circunscrição.

Com isso, apropriou-se indevidamente de uma cadeira na Câmara Municipal que, pela vontade legítima do eleitorado local e pelo sistema proporcional, caberia a representante efetivamente vinculado à cidade, configurando, nesta ótica, grave usurpação de função pública eletiva e justificando a cassação por quebra de decoro (art. 7º, III, do Decreto-Lei 201/67).

D) A POLÍTICA DOS "PERSONAGENS DIGITAIS": PERFIS PARALELOS, EMOÇÃO SEM TERRITÓRIO E O LIMITE INSTITUCIONAL. INVESTIGAÇÃO EM CURSO SOBRE ASSESSORES FANTASMAS

Do uso de perfis paralelos explorando medos e dores da população à suspeita de fraude no domicílio eleitoral, o caso do DENUNCIADO expõe o limite da política dos "*personagens digitais*" em Belo Horizonte.

Ora, não está apenas discutindo um endereço numa folha de cadastro; por óbvio, a lógica do "*candidato-produto*" encontrou seu limite institucional.

É o que acontece com Lucas Ganem (Podemos), vereador de Belo Horizonte eleito em 2024, com pouco mais de 10 mil votos, natural de São Paulo, oriundo de uma família de políticos ligados à causa animal em outros estados.

Ganem ganhou terreno no debate público usando perfis paralelos e comunicação segmentada para falar de temas sensíveis como segurança, autismo, direitos de pessoas com deficiência (PCD) e **causa animal, sempre em tom emocional e com pegada de "solucionador de problemas"**.

Uma estratégia típica da era dos influenciadores: descobrir dores profundas, ampliá-las na *timeline* e apresentá-las como atalho para votos fáceis.

Essa tática, conforme apurado, envolve o uso de redes sociais temáticas, com conteúdo idênticos, abaixo-assinados para captar dados de contatos e indicações — um padrão familiar que transforma empatia em moeda eleitoral, sem raízes locais.

Paralelamente às suspeitas formais, há um padrão de atuação política que ajuda a entender por que o caso incomoda tanto. **Ganem opera como influenciador de nicho, com:**

- perfis segmentados para temas sensíveis (autismo, segurança, PCD, causa animal);
- linguagem emocional, vídeos curtos, foco em "*indignações prontas*";
- pouca ancoragem territorial — visitas pontuais, ações performáticas, fotos cuidadosamente editadas e replicadas identicamente para todo o "*Clã Ganem*".

Essa abordagem, que prioriza o virtual sobre o real, agrava a fraude domiciliar: o DENUNCIADO teria simulado presença em Belo Horizonte para viabilizar uma campanha "*digitalizada*", mas sem compromisso efetivo com a circunscrição, violando o art. 14, § 3º, IV, da CF/88 (domicílio eleitoral).

Deve ser amplamente rejeitada tal simulação, por ferir as balizas republicanas, ao criar um "*artifício para gerar vantagem indevida*", configurando não só falsidade ideológica (art. 350, Código Eleitoral), mas quebra de decoro ao tratar o mandato como produto de marketing, em detrimento da representatividade local (art. 7º, III, DL 201/67).

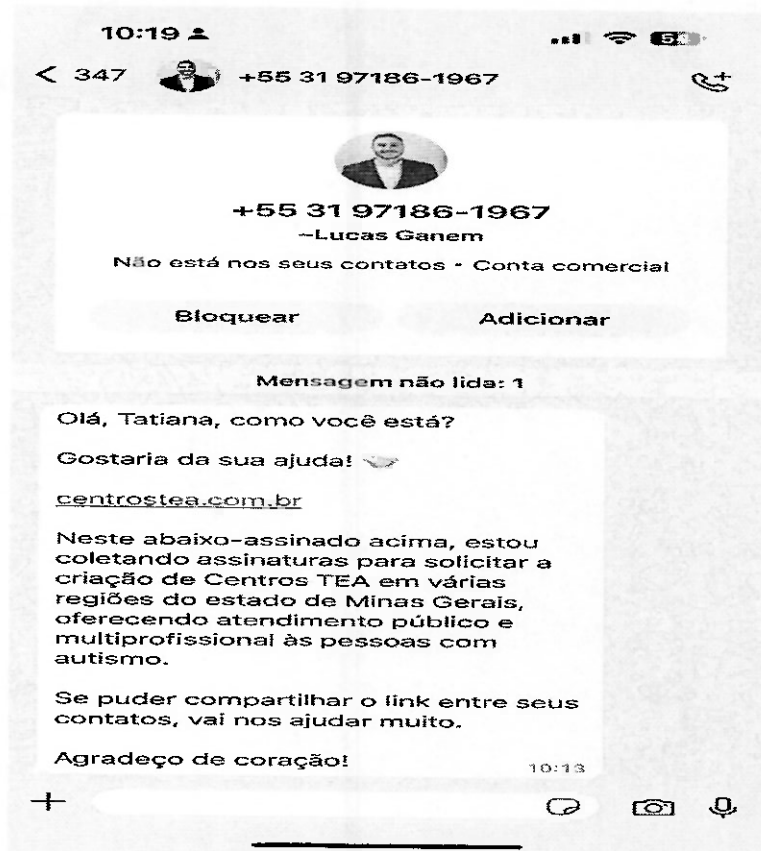
A repercussão em redes sociais, com postagens criticando o "*estelionato eleitoral*" e o isolamento do "*forasteiro*", reforça o dano à CMBH, isolando o DENUNCIADO até de grupos internos de WhatsApp e expondo a Casa a acusações de leniência.

Adiante se observa o rebuscado *modus operandi* da “Organização Ganem”.

Confira-se: um servidor lotado em gabinete parlamentar da família, no caso o Sr. Diego Fidalgo, que trabalha como assessor especial parlamentar da Deputada Estadual “Clarisse Ganem”, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; valendo-se de uma estrutura pública, com recursos públicos, cria domínio virtuais e projetos fictícios para tratamento de pessoas com autismo, em nome do vereador DENUNCIADO.

Todavia, esse apetite por “temas sensíveis” não se dá em vão.

Aqui, como revelado a seguir, a intenção é a de induzir o eleitor a participar de listas de transmissão e abaixo-assinados mediante a utilização de um perfil paralelo, com objetivo de promoção do candidato; **aparentemente agora com vistas a uma candidatura para o legislativo estadual.**



Whois

centrostea.com.br



Exibir resultado completo

Copyright © NIC.br

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2025-11-25 10:21:18 -03:00 - IP: 2804:14c:5b73:820d::6865:3635:18bf

Domínio centrostea.com.br

TITULAR	Diego Fidalgo
DOCUMENTO	***.795.958-**
PAÍS	BR
CONTATO DO TITULAR	DIFID
CONTATO TÉCNICO	DIFID
SERVER DNS	ns500.hostgator.com.br ~
SERVER DNS	ns501.hostgator.com.br ~
SACI	Sim
CRÉDITO	29/08/2025 #30077367

[Início](#) / [Instituições](#) / [Legislação e Pessoal](#) / Lotação dos Servidores

Detalhes do Funcionário

Nome

DIEGO FIDALGO

Cargo Atual

ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR (COMISSÃO)

Lotação Atual

GABINETE CLARICE GANEM

Salário

A divulgação da remuneração dos servidores ativos (e dos proventos dos servidores inativos) é feita na área de [Transparência](#) do Portal da ALESP.

Histórico de Cargos

Cargo	Data Inicial	Data de exoneração
ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR (COMISSÃO)	21/03/2023	
ASSISTENTE PARLAMENTAR V2 (COMISSÃO)	08/02/2023	21/03/2023
ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR (COMISSÃO)	15/03/2019	08/02/2023

Essa "*política sem território*" não só burla a lisura eleitoral, mas erode a moralidade administrativa (art. 37, CF/88), transformando a Câmara em palco para "*personagens digitais*" sem *accountability* local.

A cassação é imperativa para restaurar a dignidade institucional e punir a exploração cínica de dores sociais em prol de um mandato ilegítimo.

E não para por aí.

Há investigação no 17ª Promotoria do MPMG que dá conta de que esta utilização de servidores é uma via de mão dupla, levando-se a crer que a base de operação do mandato se dá no Estado de São Paulo.

Servidores lotados na Câmara Municipal de Belo Horizonte, muitos certamente residentes na região de Indaiatuba/SP e outros municípios paulistas, representa uma das formas mais graves, se comprovada, de corrupção, pois desvia recursos que deveriam ser empregados em Belo Horizonte, para sustentar a máquina de cooptação de votos mantida pelo clã.

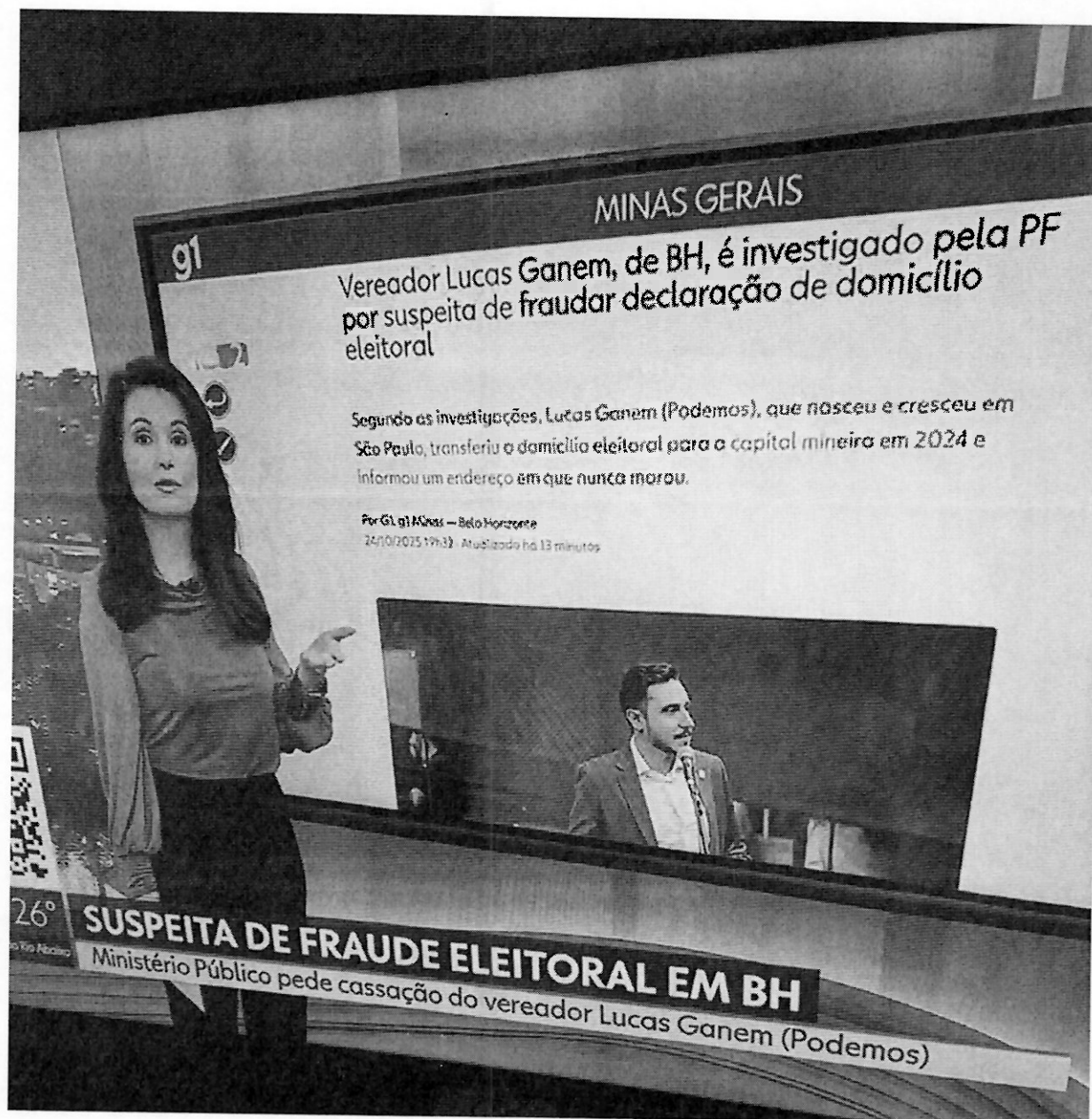
Aparentemente, há um esquema organizado de nomeação de pessoas residentes em Indaiatuba/SP (possivelmente até familiares entre si, como sugerem muitos sobrenomes coincidentes) para cargos possivelmente fantasmas em Belo Horizonte, configurando o crime de improbidade administrativa.

E) REPERCUSSÃO MIDIÁTICA E DANOS À IMAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A gravidade da conduta do DENUNCIADO transcende o âmbito individual, repercutindo negativamente na imagem da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), ao expor fragilidades institucionais e erodir a confiança pública na representatividade local.

Matérias jornalísticas lançadas em veículos de ampla circulação, destacam o isolamento do DENUNCIADO entre pares — rotulado como "*forasteiro*" e excluído de grupos internos por falta de laços reais com a cidade (MoonBH, 25/11/2025: "*Desde o início do mandato, Ganem foi chamado de 'forasteiro' por*

colegas, isolado em grupos internos e cobrado por maior presença real na cidade")
—, tensionando relações colegiais e questionando a lisura da composição da Casa.



E mais: a atuação dos órgãos de controle (PF e o Ministério Público) são amplamente noticiados como indicativo de fraude na candidatura, com ausência de vínculos econômicos, sociais ou familiares comprovados, conforme depoimentos e diligências da PF que confirmam a não residência no endereço declarado (O Fator,

"MP vê indícios de fraude em candidatura e opina pela cassação de vereador de BH", <https://ofator.com.br/informacao/mp-ve-indicios-de-fraude-em-candidatura-e-opina-pela-cassacao-de-vereador-de-bh/>; G1, 24/10/2025: "Vereador Lucas Ganem, de BH, é investigado pela PF por suspeita de fraudar declaração de domicílio eleitoral", <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2025/10/24/vereador-lucas-ganem-de-bh-e-investigado-pela-pf-por-suspeita-de-fraudar-declaracao-de-domicilio-eleitoral.ghtml>). Veja: "Nenhum desses vínculos se mostrou existente ou minimamente consistente antes da transferência do domicílio eleitoral do impugnado", o que compromete a normalidade eleitoral e a legitimidade do mandato, afetando a credibilidade da CMBH.

Análises críticas apontam a CMBH como "*a casa da Mãe Joana*" por aparente omissão em tratar o caso com a devida seriedade, fingindo tratar-se de "*um caso menor*" e falhando em demonstrar "*zeladoria institucional*" via cassação imediata (O Fator, Opinião: "A omissão [...] é, no mínimo, reprovável"; "*Cassar Lucas Ganem [...] seria [...] inequívoca demonstração de zeladoria institucional*"; "*a democracia seguirá ferida [...] sob o peso de sobrenomes que não significam nada além de desejo de poder*", <https://ofator.com.br/opinioao/caso-ganem-cmbh-e-a-casa-da-mae-joana/>).

Essa percepção é agravada pela baixa participação presencial do **DENUNCIADO** — apenas 47% das 93 sessões plenárias em 2025, com preferência por remoto e abstenções em votações, além de irregularidades no gabinete com servidores ligados a São Paulo e denúncias de "*fantasmas*" (O Fator, "Vereador de BH investigado por fraude em domicílio eleitoral só participou presencialmente de metade das sessões", <https://ofator.com.br/informacao/vereador-de-bh-investigado-por-fraude-em-domicilio-eleitoral-so-participou-presencialmente-de-metade-da-sessoes/>) —, o que reforça críticas ao absenteísmo e à falta de compromisso local, **isolando-o politicamente e minando a integração na Casa.**

Recentemente, o receio de cassação levou o DENUNCIADO a percorrer gabinetes de colegas na CMBH em busca de apoio, em meio a cobranças públicas de vereadores como Wagner Ferreira (PV) e Osvaldo Lopes (Republicanos) por uma posição institucional, expondo tensões internas e adiamentos por agendas eleitorais

de 2026 (O Fator, "Receio de cassação faz Lucas Ganem percorrer gabinetes de colegas na Câmara de BH", <https://ofator.com.br/informacao/receio-de-cassacao-faz-lucas-ganem-percorrer-gabinetes-de-colegas-na-camara-de-bh/>).

Tais dinâmicas revelam fragilidades na agilidade institucional, priorizando interesses pessoais sobre a resolução de escândalos, o que erode a dignidade da CMBH e a fé pública no Legislativo municipal. Essas repercussões midiáticas agravam o dano à credibilidade da instituição, reforçando a necessidade de apuração e sanção para restaurar a dignidade da Casa e a confiança pública.

II - DOS PEDIDOS

Em vista do exposto, o Vereador de Belo Horizonte, **LUCAS DO CARMO NAVARRO**, por ter incorrido na conduta do inciso III do art. 7º do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, praticou, em tese, ato contra expressa disposição de lei, violação da moralidade administrativa e concorreu ao que tudo indica com o crime de falsidade ideológica na esfera eleitoral para alçar o posto de parlamentar.

<u>Infração em Tese</u>	<u>Fundamento Legal</u>	<u>Aplicação ao Caso</u>
Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal	Art. 7º, III, DL 201/67	Fraude documental para obter mandato
Crime de falsidade ideológica eleitoral	Art. 350, Código Eleitoral	Declaração falsa de domicílio em documento público
Violação à moralidade	Art. 37, caput, CF/88	Dolo na adulteração de documentos eleitorais. Criação de personagens digitais fictícios para exploração de pautas sensíveis e assessores fantasmas.

Enfim, é por tudo isso que se requer o regular processamento da presente denúncia por este Legislativo, na forma prevista pelo Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, recebendo-a e notificando o DENUNCIADO para se

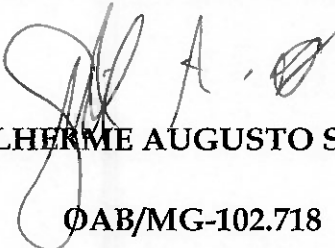
defender e, ao final, **aplicar a sanção consistente na cassação do seu mandato, por ser a única sanção proporcional à gravidade da fraude por ele cometida.**

Requer-se por fim a juntada de todas as provas aqui arroladas, deferindo-se a produção de prova testemunhal com a colheita dos depoimentos de:

- (i) LEONARDO SILVEIRA GUSMÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 014.518.296-71, domiciliado na Rua Júlio de Castilho, 133, apto. 607, BL 05, Bairro Ciquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP 30570-080;
- (ii) NELI PEREIRA DE AQUINO, brasileira, deputada federal, inscrita no CPF 035.531.516-50, domiciliado na Rua Ramalho Ortigão, 378, apto. 102, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG, CEP 31565-100;

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 01 de dezembro de 2025.


GUILHERME AUGUSTO SOARES

OAB/MG-102.718

Título Eleitoral n.º1361.7472.0281

Contato/whatsapp: (31) 9. 8833-1515

(x) Comprovante de inscrição eleitoral;

(x) Certidão de quitação eleitoral;

(x) Comprovante de endereço;

(x) Reportagem *O Fator* (16/10/2024);

(x) Publicação Geap (18/10/2024)

(x) Print prestação de contas eleitorais

(x) Links de Reportagens:

<https://ofator.com.br/informacao/mp-ve-indicios-de-fraude-em-candidatura-e-opina-pela-cassacao-de-vereador-de-bh/>

<https://bhaz.com.br/noticias/bh/ministerio-publico-pede-cassacao-de-mandato-de-vereador-de-bh/>

<https://moonbh.com.br/politica-e-poder/2025/11/25/lucas-ganem-deve-ser-cassado-diz-ministerio-publico-perfis-paralelos-revoltam-colegas/>

<https://ofator.com.br/informacao/o-depoimento-essencial-para-a-pf-no-caso-lucas-ganem/>

<https://ofator.com.br/informacao/vereador-de-bh-investigado-por-fraude-em-domicilio-eleitoral-so-participou-presencialmente-de-metade-da-sessoes/>

<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2025/10/24/vereador-lucas-ganem-de-bh-e-investigado-pela-pf-por-suspeita-de-fraudar-declaracao-de-domicilio-eleitoral.ghtml>

<https://ofator.com.br/informacao/receio-de-cassacao-faz-lucas-ganem-percorrer-gabinetes-de-colegas-na-camara-de-bh/>

<https://www.otempo.com.br/politica/2025/11/25/fraude-de-domicilio-eleitoral-mpmg-se-posiciona-favoravel-a-cassacao-de-mandato-de-vereador-de-bh>

<https://www.itatiaia.com.br/politica/inquerito-aponta-que-vereador-de-bh-nao-morou-em-endereco-informado-a-justica-eleitoral>

<https://www.em.com.br/politica/2025/10/amp/7278058-pf-diz-que-vereador-de-bh-nunca-morou-em-endereco-informado-para-as-eleicoes.html>

www.otempo.com.br/politica/2025/10/24/pf-aponta-possivel-fraude-em-domicilio-eleitoral-de-vereador-em-bh

<https://ofator.com.br/informacao/inquerito-da-pf-aponta-que-vereador-de-bh-nunca-morou-em-endereco-informado-a-justica-eleitoral/>

<https://www.itatiaia.com.br/politica/mp-da-parecer-favoravel-a-cassacao-de-lucas-ganem-vereador-de-bh>

<https://www.em.com.br/politica/2025/11/amp/7299587-mp-defende-cassacao-do-vereador-de-bh-por-fraude-em-domicilio-eleitoral.html>

<https://rede98.com.br/98/lucas-ganem-a-fraude-escancarada/>

<https://g1.globo.com/google/amp/mg/minas-gerais/noticia/2025/11/25/ministerio-publico-pede-cassacao-de-mandato-de-vereador-de-bh-por-suspeita-de-fraude-eleitoral.ghtml>



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.
(Artigo 13 da Lei 8.906, de 04-07-94)

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional de Minas Gerais

Inscrição N° 102718
Nome GUILHERME AUGUSTO SOARES
Filiação JÚLIO CÉSAR SOARES
FÁTIMA MARIA SOARES
Naturalidade BELO HORIZONTE-MG
Data de Nascimento 03/04/1981
Nacionalidade BRASILEIRA
Data de Colação de Grau 27/07/2005
Data do Compromisso na O.A.B. 17/03/2006
Data de Expedição 25/05/2006

Raimundo Cândido Júnior
Raimundo Cândido Júnior
Presidente

2

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



N°

06035837

Guilherme Augusto Sed
Assinatura do Titular da Carteira

3

Anotações Gerais

Inscrito pela 1ª Subseção
da OAB / MG - Seção
em Belem Horizonte
BH: 17 de 03 de 2006

Ronaldo Garcia Dias
Secretário Geral Adjunto

4



Guilherme Augusto Soares
R JZ DE FORA, 00150 SALA 905
BARRO PRETO
30180-060 BELO HORIZONTE MG

Código
013/039552609

Vencimento
20/11/2025

Valor
125,48

CPF/CNPJ
053.102.896-82

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/003

Importante

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

O Ajuste SINIEF nº 25/2025 permite prorrogar, até agosto de 2026, a obrigatoriedade da NFCOM, mais informações sobre elegibilidade e aplicações, consulte no site www.claro.com.br/danfe



Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store



Claro clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

total



Internet

122,20



Cobranças Adicionais

3,28

Valor total
125,48

Internet

Mensalidade Proporcional Internet

11/10/25 A 31/10/25 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE + AP 85,54

Fidelidade da oferta até: 17/10/2025

01/10/25 A 09/10/25 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE + A 36,66

Fidelidade da oferta até: 17/10/2025

Sub-Total Mensalidade Proporcional Internet 122,20

Total Internet 122,20

Cobranças Adicionais

Encargos/Juros/Multas

MULTA 2,53

JUROS PCTO EM ATRASO 0,75

Sub-Total Encargos/Juros/Multas 3,28

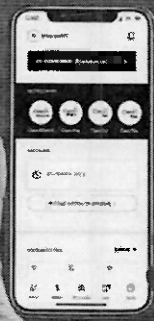
Total Cobranças Adicionais 3,28

O app
Minha Claro
tá na sua
mão agora em um
novo app.

O app Minha Claro residencial
será DESATIVADO em breve.

Baixe agora o novo app Minha
Claro e continue com todos os
benefícios e funcionalidades na
palma da sua mão.

Sua nova forma de interagir com o mundo digital está aqui.



Minha Claro



Resgate de benefícios e
descontos do Claro clube



Segunda via da fatura
(Pix ou código de barras)



Informações de
visitas técnicas



Consulta de sinal



Informações do seu plano

Baixe o novo app:



claro



Regra de bloqueio da inadimplência RGC 765/2023, Art. 70 a 73: Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão. Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito. Havendo pagamento antes da rescisão o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hs após a baixa.

Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas. Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

LOG E PRINT GRÁFICA, DADOS VARIÁVEIS E LOGÍSTICA S.A.,
Rua Joana Foreiro Storani, 676, INSC. MUN. Nº 000028804,
CNPJ 66079609/0004-59

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
013251633094234, 013251633094093,
013251629194279, 013251625632686,
013251618979946

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOI, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

Cliente Guilherme Augusto Soares	Identificação para Débito NET SERVICOS 0130395526094	Mês Referência Outubro/2025	Vencimento 20/11/2025	Valor 125,48
-------------------------------------	---	--------------------------------	--------------------------	-----------------

84660000001-8 25480162202-1 51120013000-9 00106495320-9



Pague
com
Pix
Clique
Aqui





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GUILHERME AUGUSTO SOARES**

Inscrição: **1361 7472 0281**

Zona: 032 Seção: 0251

Município: 41238 - BELO HORIZONTE

UF: MG

Data de nascimento: 03/04/1981

Domicílio desde: 11/03/1999

Filiação: - FATIMA MARIA SOARES
 - JULIO CESAR SOARES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 16:08 em 28/11/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PNKJ.KXT9.Y32A.1YJH

clicar SETA ABAIXO para ler o título da página.

Número do Título Eleitoral

🕒 29:37

Eleitor / Eleitora com Título Eleitoral nº **1361 7472 0281**,
([Não sou este eleitor](#))Título nº: **1361 7472 0281**.Seu título eleitoral está **REGULAR**. Você poderá votar na próxima eleição.**Este é o seu local de votação.**

Local de votação
ESCOLA ESTADUAL ANITA BRINA BRANDÃO

Endereço
PRAÇA IGINO BONFIOLI, 05

Município/UF
BELO HORIZONTE/MG

Bairro
JARAGUÁ

Seção
0251

País
BRASIL

Zona
032

Localização



([http://maps.google.com/maps?q=-19.8562546,-43.948801+\(My+Point\)&z=14](http://maps.google.com/maps?q=-19.8562546,-43.948801+(My+Point)&z=14))

Comunicado**ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA**

Voltar

versão: 3.11.1-24 prod



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

GUILHERME AUGUSTO SOARES

DATA DE NASCIMENTO

03/04/1981

INSCRIÇÃO

136174720281

ZONA

032

SEÇÃO

0251

MUNICÍPIO / UF

BELO HORIZONTE / MG

DATA DE EMISSÃO

11/03/1999

FILIAÇÃO

**FATIMA MARIA SOARES
JULIO CESAR SOARES**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

7+NL.G1BM.OTQZ.NBPK



Título Eleitoral impresso às 16:25 de
28/11/2025 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

Ancine e Universidade Tecnológica do Paraná passam a contar com Geap Saúde

publicado no dia 18/10/2024

A Geap Saúde firmou novas parcerias com órgãos da esfera federal e estadual para prestação de assistência à saúde dos servidores e seus familiares. Em agosto, a Operadora assinou convênio com a Agência Nacional do Cinema (Ancine), no Rio de Janeiro, e com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), em Curitiba.

Na assinatura do convênio com a UTFPR, o reitor Marcos Flávio Shifler e a vice-diretora do departamento pessoal, Kelly Milanez, representaram a instituição. Da Geap, estiveram presentes a assessora especial para o Governo Federal, Socorro Lago, o gerente estadual Lucas Navarro, o coordenador de relacionamento interino Sérgio Abreu, o analista de relacionamento, Fernando Czuprym, e a analista de mercado Sheila Aguiar Mota. O reitor Marcos Flávio ressaltou que é uma parceria de grande importância para a instituição. "Estamos muito felizes em firmar esta parceria e ter a Geap como nosso plano de saúde, com tantos anos de excelência em prestação de assistência médica aos servidores públicos. Temos grandes expectativas para os próximos meses".

Para o diretor de relacionamento da Geap, José Pacheco, as novas parcerias evidenciam a pluralidade da Geap em atender diversos ramos do serviço público, desde agências, Poder Executivo, Legislativo, e também do Judiciário.

"Estamos muito felizes com os novos convênios, temos produtos diversificados de alcance nacional, além de planos focados no público regional. Os novos beneficiários passam a dispor de uma vasta rede de 16 mil prestadores pelo país, além das vantagens e dos diferenciais exclusivos, como a nossa Atenção Primária à Saúde e o serviço de atendimento de urgência Geap Agora, sem a necessidade de passar pela carência", explica.



Exposição conta os 80 anos de história da GEAP

De 1945 até 2025, muita história para lembrar. Inaugurada no Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, no saguão do Ministério da Saúde, a exposição comemorativa de 80 anos da Geap busc...

Ex-Atleta conta história de vitória contra câncer de mama para colabor...

A ex-atleta de vôlei de praia Fabíola Constâncio esteve na sede da Geap Saúde na última quinta-feira, 23 de outubro, para contar sua história de luta e sobrevivência ao câncer de mama às colaborado...

Geap reforça compromisso com o serviço público no Colaboragov 2025

A Geap marcou presença na entrega do Prêmio Colaboragov 2025, promovido pelo Ministério da Gestão e da Inovação (MGI) no Centro Empresarial CNC, em Brasília. A iniciativa integra as comemorações pe...

Em reunião com a ANS, Geap Saúde
apresenta balanço gestão 2023/2025

Nesta quarta-feira, 22/10, o presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Wadih Damous, recebeu o presidente da Geap Saúde, Douglas Figueredo, e gestores da Operadora para apresentaçã...

Links úteis

[Convocação de Fornecedores](#)

[Compras e Contratações](#)

[Prestação de Contas](#)

[Reembolso](#)

[Guia da Saúde Mental](#)

[Agrupamento de Contratos](#)

Informações

[Trabalhe Conosco](#)

[Seja um Prestador](#)

[Informações e Serviços](#)

[Rede Credenciada](#)

[Rede Substituta](#)

[Blog](#)

Contatos

[Central de Teleatendimento 0800 728 8300](#)

[WhatsApp Geap Saúde](#)

[Chat](#)

[Atendimento Presencial](#)

[Ouvidoria](#)

[Imprensa](#)

[Canal de Denúncia](#)

Redes Sociais

[Pesquisar Conteúdo no Site](#)

LUCAS GANEM

Vereador - BELO HORIZONTE/41238
Podemos - PODE
CNPJ - 56.374.084/0001-88

20100

Página Inicial / Regiões Brasileiras / Lista Candidatos / Candidato / Despesas

Despesas

Exportar    

R\$ 150.368,76 Total gasto recebido	
DLOCAL BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. 25.021.355/0001-32 55%	R\$ 80.000,00 Quantidade: 3
ADYEN DO BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. 14.796.606/0001-90 13%	R\$ 20.000,00 Quantidade: 1
MADALHANO VIDEOS RIO PRETO LTDA 25.032.307/0001-03 6,7%	R\$ 10.000,00 Quantidade: 1
MARINA GONCALVES DA SILVA 39819274869 43.109.265/0001-35 1,9%	R\$ 7.400,00 Quantidade: 1
AG CLICK GRAFICA E EDITORA LTDA. 36.476.735/0001-33 4,4%	R\$ 6.680,00 Quantidade: 2
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 34.028.316/0262-50 1,2%	R\$ 6.365,48 Quantidade: 17
MAIRINCK ASSESSORIA CONTABIL LTDA 18.345.791/0001-57 3,3%	R\$ 5.000,00 Quantidade: 1
WBL GRAFICA E EDITORA LTDA 08.142.950/0001-36 3,9%	R\$ 4.531,28 Quantidade: 6
RAQUEL MODESTO DA SILVA CAMPOS 110.352.648-47 2,5%	R\$ 3.784,00 Quantidade: 1
KAREN CRISTINA DA SILVA GONCALVES 234.273.278-33 2,4%	R\$ 3.608,00 Quantidade: 1

15 440.892/0001-19

Quantidade: 1

Total de registro: 35

15

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

Versão 2.6.3

Página inicial > Informação > Nota

Vereador eleito em BH mora em São Paulo e é de família 'caça-mandato'

Lucas Ganem usa sobrenome do primo, deputado federal por São Paulo, e só mudou o domicílio eleitoral para BH em fevereiro



Lucas Ragazzi



Guilherme Peixoto



Publicado 16/10/2024



07:48



O novo vereador de Belo Horizonte é só um dos quase 10 'Ganem' no mundo político pelo país. Foto: Reprodução/Redes



Os Ganem são uma família muito unida. Primeiro do grupo a se aventurar na política, o deputado federal Bruno Ganem (Podemos-SP) tem orgulho de ostentar nas redes sociais que elegeu quatro vereadores Brasil afora, todos com o "sobrenome" Ganem. A mãe do parlamentar, a deputada estadual paulista Clarice Ganem (Podemos), também comemora pelas redes a vitória da cunhada, Simone Ganem, do mesmo partido, que ocupará uma cadeira na Câmara Municipal de São Paulo a partir de janeiro. O filho de Simone foi outro a dar motivos para celebração. Lucas Ganem (Podemos) foi eleito vereador em Belo Horizonte depois de conquistar mais de 10 mil votos, mesmo morando em São Paulo e sem nunca ter

Saia na Frente

Receba antes as informações que todos terão depois.

☐ Li, compreendi e concordo com os Termos de Uso e Política de Privacidade do site.

Faça Parte

Publicidade

Entre no Canal O Fator no WhatsApp e receba informações relevantes todos os dias.

Junte-se a Nós

capital paulista.

Nascido e criado em São Paulo, entre a capital do estado e Indaiatuba, Lucas do Carmo Navarro tem 28 anos e é formado em publicidade pela Unip. Entre fevereiro de 2022 e abril de 2023, atuou como assessor comissionado na Câmara Municipal de Indaiatuba, reduto onde os Ganem criaram raízes políticas. Tanto ele quanto a mãe, agora vereadora de São Paulo, não possuem o sobrenome reconhecido dos familiares: Simone é casada com um irmão de Clarice, tio de Bruno, e, assim como Lucas, “herdou” o nome para ser utilizado nas urnas. Mesmo com candidatos em diversas cidades, os laços com Indaiatuba permanecem: neste ano, Bruno concorreu à prefeitura da cidade, mas terminou na segunda colocação — o município não tem segundo turno.

As redes sociais pessoais do novo vereador de Belo Horizonte exibem pouco do perfil ideológico do futuro integrante do Legislativo. As exceções foram durante as eleições de 2018 e 2022, quando publicou imagens de apoio ao primo, Bruno, e à tia, Clarice. O perfil de Lucas Ganem indica, no entanto, a pouca familiaridade com a capital mineira. A primeira menção à BH nas redes do parlamentar eleito aparece somente em agosto de 2023, com uma foto dele carregando um cachorro no quintal de uma casa. A imagem foi publicada com a localização “Belo Horizonte (sic), Minas Gerais, Brazil”.

De onde, para onde

Lucas Ganem também é um desconhecido dos sistemas de informação dos órgãos de Minas Gerais. Seja em registros policiais ou de informações digitais do governo estadual, nunca registrou ou figurou em qualquer ocorrência – e nem em qualquer outro procedimento documental, que envolva uma instituição pública mineira. Também não está ligado a nenhum endereço no estado. Além disso, teve sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida em São Paulo, em junho deste ano, com endereço também registrado na capital paulista, em uma casa na Vila Prudente.

Depois da curta passagem como servidor comissionado na Prefeitura de Indaiatuba, Lucas passou a atuar como coordenador de Assistência Social do Grupo Executivo de Assistência Patronal (Geap), uma operadora de planos de saúde voltada exclusivamente para servidores públicos.

A Geap tem sido alvo de críticas por supostamente ter se tornado um reduto de indicados de parlamentares do Podemos. Recentemente, o Sindicato dos Trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social no Estado de São Paulo (SINSSP) denunciou, em publicações nas redes sociais, a contratação de pessoas indicadas pelo partido, para áreas de direção da entidade. Procurada por **O Fator**, a direção nacional

de negociações do Geap do Paraná com a Prefeitura de Quatro Barras, na região leste paranaense. Segundo o SINSSP, a diretoria do Geap-PR teve seu diretor indicado pelo deputado federal Bruno Ganem.

A casa

Apesar de ter crescido e trabalhado fora de Minas, Lucas Ganem registrou domicílio eleitoral em Belo Horizonte, em 19 de fevereiro deste ano. O endereço indicado pelo vereador eleito é uma casa geminada no bairro Trevo, na região da Pampulha. O imóvel, segundo apuração de **O Fator**, está registrado em nome do representante do Geap em Minas Gerais, o empresário Grijalva de Carvalho Lage Duarte Junior.

A reportagem foi até a residência registrada por Lucas, em Belo Horizonte, na tarde desta terça-feira (15). Ninguém atendeu ao interfone durante de 25 minutos. Procurado, o empresário Grijalva Duarte Júnior afirmou, por mensagem, que a reportagem deveria contactar Lucas Ganem.

A Justiça Eleitoral estabeleceu o dia 6 de abril como data-limite para a troca de domicílio de voto — e candidatura. Lucas, portanto, transferiu o título de eleitor para a capital mineira dois meses antes do fim do prazo. Vereadores com mandato em BH, entretanto, precisam cumprir outro requisito, explica o advogado Jorge Washington Cançado, especialista em Direito Público e Eleitoral.

“O Direito Eleitoral permite que os eleitores votem onde tenham vínculos reais, ainda que não sejam no município de sua moradia, na tentativa de eliminar possíveis injustiças a quem queira lançar candidatura em local diverso de onde mora, mas que a ele esteja vinculado e viabilizar a organização das eleições. No entanto, no caso de Belo Horizonte, a Lei Orgânica prevê que o vereador deve comprovar residência no município. Caso contrário, poderá ter o mandato questionado”, assinala.

Estratégia

Apesar da curiosidade pela falta de vínculos claros entre Belo Horizonte e Lucas Ganem, a candidatura do vereador eleito não é ilegal. Aliás, o Ministério Público Eleitoral (MPE), durante o processo de registro, deu parecer favorável à candidatura, indicando que toda a documentação do paulistano estava em conformidade com a legislação. O Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MG) deferiu a candidatura na sequência.

Mesmo sem ser belo-horizontino de nascimento ou ter criado identidade com a cidade ao longo dos últimos anos, Lucas Ganem ultrapassou a barreira dos 10 mil votos — marca que

A boa votação deixa cidadãos atentos à política impressionados. A tática dos Ganem, aliás, impressiona mesmo, principalmente no uso das redes sociais. Cada “candidato Ganem” cria três contas temáticas no Instagram: as mais comuns são de perfis usados para publicações voltadas para a “causa animal”. Há, ainda, perfis direcionados à saúde mental e segurança pública.

As imagens publicadas nas contas são as mesmas, com exceção das assinaturas dos nomes de cada candidato. Lucas, Clarice e os outros candidatos da “família Ganem” publicam, nos mesmos dias, as mesmas imagens com mensagens motivacionais e em defesa das pautas estabelecidas em cada perfil temático. Outro ponto em comum é a divulgação de abaixo-assinados em defesa desses temas. Acessando o link, o internauta se depara com o pedido para inscrever o nome e o telefone para concordar com o pleito – criando-se, a partir dali, um grande banco de dados que pode ser de grande valia em uma eleição.

Os “adotados”

Além de Lucas e Simone, os Ganem também elegeram outros dois vereadores: os assessores Rodolfo Antonio Lima de Oliveira e Hebert Garaganani. Rodolfo foi eleito vereador em Sorocaba, enquanto Hebert irá ocupar uma vaga na Câmara Municipal de Campinas. Como reza a tradição do clã, ambos “abandonaram” o sobrenome de batismo para adotar a alcunha Ganem.

Tanto Rodolfo quanto Hebert atuam no grupo político familiar há algum tempo. Os dois já passaram por cargos de assessoria nos gabinetes de Bruno Ganem e também de Clarice Ganem.

Apesar dos sucessos em São Paulo e BH, os Ganem falharam em outras cidades. No Rio de Janeiro, por exemplo, o assessor Flávio Ganem (Avante) não conseguiu se eleger, mesmo contando com alto investimento do grupo – inclusive político. Flávio teve o número de urna 70.000, considerado o mais “valioso” das legendas por causa da facilidade de recordá-lo.

Em 2022, a companheira de Bruno Ganem, Amanda Beatriz Foltran, integrou a chapa de candidatos do Avante a deputados federais por Minas Gerais. Com 30 anos à época, ela também lançou mão do sobrenome “Ganem”, mas não foi eleita. Embora os dados cadastrais enviados à Justiça Eleitoral, dois anos atrás, apontem Amanda como solteira, ela recebeu uma declaração de amor feita por Bruno no Instagram, no último dia 2. No post, o parlamentar a chama de “companheira de vida”.

Fornecedores em comum

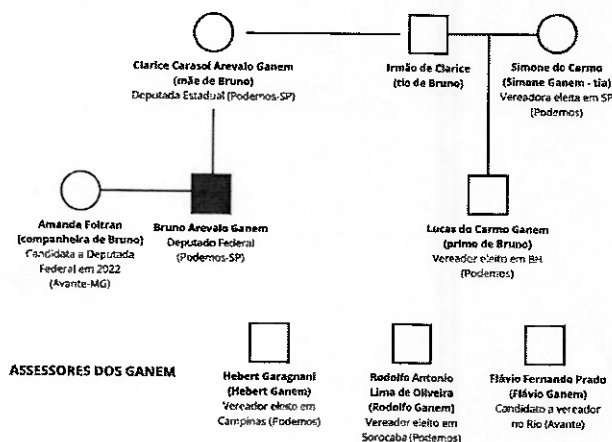
As prestações de contas enviadas pelos integrantes da “família Ganem” mostram, também, um padrão nas contratações de

o quinteto desembolsou cerca de R\$156,3 mil para contar com o trabalho da empresa. A maior fatia do montante foi injetada por Bruno, que gastou R\$ 93,2 mil — o segundo maior dispêndio em sua chapa neste ano.

Conforme levantamento de **O Fator** junto à base de dados da Justiça Eleitoral, os cinco componentes do clã contrataram os serviços de outra gráfica, a AG Click, situada em Campinas. O grupo gastou R\$ 92,6 mil e, dessa vez, quem pagou o maior valor foi Simone: exatos R\$ 50.810,00.

Os quatro parlamentares eleitos — Simone, Lucas, Hebert e Rodolfo — lançaram mão de ao menos outros dois prestadores de serviço iguais. Na lista, está a consultoria de Comunicação Napoz. Localizada em Indaiatuba (SP), ponto de partida da trajetória política dos Ganem, a firma recebeu R\$ 7,4 mil de Lucas, R\$ 5,7 mil de Rodolfo, R\$ 20 mil de Simone e R\$ 3,8 mil de Hebert. Os futuros vereadores ainda apostaram na mesma empresa de contabilidade: a Mairinck Assessoria. Enquanto Hebert e Rodolfo desembolsaram R\$ 2 mil cada, Lucas aportou R\$ 5 mil. Simone, por sua vez, gastou R\$ 10 mil.

OS GANEM NA POLÍTICA



‘Árvore genealógica’ mostra atuação dos Ganem na política eleitoral.
Foto: Editoria de Arte/O Fator

Procurados

A primeira tentativa de contato com o vereador eleito foi em um telefone registrado em nome de Lucas Ganem, com o DDD de São Paulo, 11. A mensagem não foi respondida. Depois, uma assessora do gabinete de Clarice Ganem, na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp), acionada pela reportagem, encaminhou um número de DDD, 31, de Belo Horizonte, indicando que o contato seria do novo parlamentar de BH. Em pesquisa aberta na internet, o número do celular repassado

No início da tarde desta terça-feira, **O Fator** enviou dez perguntas ao vereador eleito, Lucas Ganem, sobre sua vinda a Belo Horizonte, os motivos de se candidatar na capital mineira, a propriedade da residência em que declarou domicílio eleitoral e a relação com o Podemos. Ganem, inicialmente, afirmou que responderia aos questionamentos, mas que estava prestes a embarcar em um voo. Até a manhã desta quarta (16), contudo, o novo parlamentar belo-horizontino ainda não havia enviado respostas.

O Fator procurou o Podemos, legenda que abriga Bruno Ganem e os vereadores do clã, eleitos para a próxima legislatura. A reportagem encaminhou, à Secretaria Nacional de Comunicação do partido, uma série de questionamentos a fim de entender a articulação que levou Lucas Ganem a ser candidato em BH.

“São assuntos atinentes ao deputado Bruno Ganem. A executiva nacional respeita as estratégias individuais de cada parlamentar”, informou a agremiação.

CMBH

O gabinete de Bruno Ganem também foi procurado mas, até o momento, também não respondeu aos questionamentos da reportagem.



Lucas Ragazzi

Publisher

Lucas Ragazzi é jornalista investigativo com foco em política. Integrou o Núcleo de Jornalismo Investigativo da TV Globo e tem passagem pelo jornal O Tempo, onde cobriu o Congresso Nacional e comandou a coluna Minas na Esplanada, direto de Brasília, e pela Itatiaia. É autor do livro-reportagem “Brumadinho: a engenharia de um crime”.

Leia também

O próximo passo do projeto que cria blocos de saneamento em Minas

PEC que elimina referendo para privatização da Copasa entra na pauta do plenário da ALMG

O reforço do Centrão à campanha de Odair Cunha ao TCU

Acompanhe O Fator no Instagram

Veja os Stories em @OFatorOficial. Acesse →

Processos de saneamento em Minas

Ganhando corpo

O reforço do Centrão à campanha de Odair Cunha ao TCU

Corregedoria

PF instaura processo administrativo contra ex-superintendente da corporação investigado na Operação Rejeito

Raio-X

Governo de Minas lança licitação de R\$ 737,8 mil para inspeção das fachadas da Cidade Administrativa

Perfuração

Petrobras obtém licença do Ibama para exploração na Margem Equatorial

Privatização da Copasa entra na pauta do plenário da ALMG

Atraso no pagamento

Municípios de Minas deixam de receber R\$ 41,6 milhões da Assistência Social, diz CNM

Governo Zema

Indicado pelo PL, ex-diretor da Gasmig vai assumir cargo em outra estatal mineira

Análise

Citi eleva recomendação de ações da Copasa, mas mantém cautela sobre privatização

Desfalque

A primeira ausência confirmada no ato de filiação de Simões ao PSD

INFORMAÇÃO

Brasil
Cultura
Meio Ambiente
Mercados
Minas
Mundo
Poderes

OPINIÃO

Ricardo Kertzman

EM ALTA

Eleições 2024
ALMG
CMBH
Governo de Minas
Mineração

CANAIS DIRETOS

WhatsApp
contato@ofator.com.br

Quem somos
Apoie O FATOR

Publicado em 12/12/25

Divato